



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 47

Determina encaminhamento de faturas, para empenho, ao Departamento de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o atraso que se tem verificado na entrega, para o devido empenho, das faturas de água e energia elétrica de imóveis locados por diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, o que vem ocasionando o acréscimo de multa, onerando, desnecessariamente, as finanças do Município,

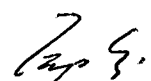
RESOLVE:

1. DETERMINAR a todos os departamentos desta Prefeitura Municipal, que mantêm contratos de locação de imóveis para uso de seus diversos setores, que, a partir desta data, as faturas de consumo de água e energia elétrica sejam entregues no Departamento de Finanças, para o devido pagamento, 5 (cinco) dias úteis antes do primeiro vencimento constante das faturas;

2. O não cumprimento implicará no desembolso, pelo responsável, de todas as despesas acessórias decorrentes do pagamento além do prazo estipulado, afóra as penalidades funcionais cabíveis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 1980.


TUGULO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
DIRETOR DO DEPT. DE FINANÇAS

